



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

03/06/19

*Horácio Batista Guedes*  
Vice-Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1243/19-CEE/RO, DE 20 DE MAIO DE 2019**

Mantém os Atos vigentes referentes às Instituições Adventistas de Ensino, conforme especifica:

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o teor dos Ofícios n. 001, 004 e 005/19 da Instituição Adventista de Educação Noroeste Brasileira, apresentados nas Sessões realizadas nos dias 25 de fevereiro, 25 de março, 08 de abril de 2019;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, em 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os Atos vigentes referentes às Instituições Adventistas de Ensino, conforme especifica:

I - Colégio Adventista de Porto Velho: Parecer n. 052/96-CEE/RO e Resolução n. 045/96-CEE/RO, homologados em 04.09.1996, que concederam Reconhecimento com a oferta do Ensino Pré-Escolar e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; Resolução n. 124/99-CEE/RO, homologada em 22.03.2000, que integrou o Ensino Médio, regular, ao Reconhecimento;

II - Escola Adventista de Ariquemes: Parecer n. 008/95-CEE/RO e Resolução n. 013/95-CEE/RO, que concederam Reconhecimento com a oferta do Ensino Pré-Escolar e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

III - Escola Adventista de Jaru: Parecer CEB/CEE/RO n. 079/17 e Resolução CEB/CEE/RO n. 464/17, publicada em 15.12.2017, que concederam, por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Francisca Batista da Silva*  
Conselheira FRANCISCA BATISTA DA SILVA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

PUBLICADO NO DOE n° 101

Em: 4 / 06 / 19